



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº.154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323.0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), como instrumento essencial ao planejamento do suprimento governamental, cumpre as determinações legais relacionadas à sua elaboração e serve de base para a preparação do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de contratação.

Ressalta-se que este estudo constitui apenas uma etapa inicial do processo, sendo necessário realizar análises e estudos complementares antes da execução efetiva da obra, como projetos executivos, orçamentos detalhados e a garantia de disponibilidade de recursos financeiros.

A realização deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é de fundamental importância para assegurar a eficiência, a segurança e a qualidade do processo de execução da reforma da Intendência Distrital de Rio da Anta, garantindo que a intervenção atenda às necessidades da administração pública e da comunidade local, promovendo melhores condições de atendimento, funcionalidade e uso adequado do espaço público.

Área Requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	Orley Havrelhuk

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se da necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA REFORMA DA INTENDÊNCIA DISTRITAL DE RIO DA ANTA, considerando as condições atuais do imóvel, que evidenciam a necessidade de melhorias para assegurar a adequada prestação dos serviços públicos à comunidade local.

A edificação apresenta desgaste decorrente do uso contínuo e da ação do tempo, resultando em comprometimento parcial de seus elementos construtivos e das condições de funcionalidade. Tal situação impacta diretamente a eficiência das atividades administrativas realizadas no local e pode representar riscos à segurança de servidores e usuários.

Nesse contexto, identificou-se a necessidade de execução da primeira etapa da reforma, contemplando intervenções prioritárias destinadas à recuperação estrutural inicial, à adequação dos ambientes e à melhoria das condições de uso da edificação. Esta etapa é fundamental para viabilizar as fases subsequentes da reforma, promovendo a estabilização das condições físicas do imóvel e preparando-o para futuras intervenções complementares.

A demanda também está relacionada à necessidade de adequação do prédio às normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à segurança, acessibilidade, salubridade e eficiência das instalações prediais, em conformidade com as diretrizes da engenharia e da legislação aplicável.

Além disso, a intervenção busca garantir melhores condições de trabalho aos servidores públicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº.154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323.0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

bem como proporcionar atendimento mais adequado, digno e eficiente à população atendida pela Intendência Distrital, fortalecendo a presença institucional do poder público no distrito.

Destaca-se que a execução da obra está vinculada à disponibilidade de recursos oriundos de transferência especial do Governo do Estado de Santa Catarina, complementados por contrapartida municipal, o que impõe a necessidade de adequada aplicação dos recursos públicos dentro dos prazos e condições estabelecidos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível para assegurar a execução dos serviços com qualidade técnica, observância às normas vigentes, cumprimento de prazos e adequada gestão dos recursos públicos, atendendo ao interesse público e às finalidades institucionais da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação justifica-se pela necessidade de promover a reestruturação física da Intendência Distrital de Rio da Anta, edificação pública que desempenha papel fundamental no atendimento às demandas administrativas e operacionais da comunidade local.

Atualmente, o imóvel apresenta condições estruturais e funcionais que comprometem a adequada prestação dos serviços públicos, incluindo desgaste natural decorrente do tempo de uso, inadequações nos espaços internos e possíveis inconformidades com normas técnicas vigentes de segurança, acessibilidade e funcionalidade. Esse cenário impacta diretamente a qualidade do atendimento à população e as condições de trabalho dos servidores.

Dessa forma, torna-se imprescindível a execução da primeira etapa da reforma, contemplando intervenções iniciais prioritárias destinadas à recuperação, adequação e modernização da estrutura existente, garantindo melhores condições de uso, segurança e eficiência no desempenho das atividades administrativas.

A intervenção proposta está alinhada ao interesse público, visando assegurar infraestrutura adequada para a prestação de serviços essenciais no distrito, além de preservar o patrimônio público e promover melhorias nas condições de atendimento à população.

Portanto, a contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia mostra-se necessária para garantir a adequada realização dos serviços, observando-se os padrões técnicos, legais e de qualidade exigidos, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente processo tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado por esta Unidade Administrativa, ressaltando-se ainda que esta contratação não apresenta conflitos com o Plano Orçamentário Anual. É importante destacar que, embora a administração ainda não tenha elaborado ou consolidado o Plano Anual de Contratações (PCA), a presente contratação é essencial para garantir a continuidade das atividades planejadas e o alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos.

A ausência do PCA não compromete a viabilidade financeira e orçamentária desta contratação, uma vez que regularmente são realizadas análises detalhadas para assegurar que os recursos necessários estão devidamente alocados e disponíveis, respeitando todas as normas e diretrizes financeiras vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº.154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323.0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº. 14.133/2021, o objeto em questão classifica-se como serviço comum de engenharia, tendo em vista que envolve atividades padronizadas, com métodos, técnicas e especificações usuais de mercado, amplamente difundidas no setor da construção civil, sendo possível a definição objetiva dos requisitos no edital, por meio de projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos.

A execução compreende serviços típicos de engenharia civil, tais como intervenções estruturais, adequações físicas e demais atividades correlatas, que não demandam soluções inovadoras ou de alta complexidade técnica, sendo, portanto, passíveis de execução por empresas especializadas regularmente atuantes no mercado.

Dessa forma, a contratação será conduzida considerando sua natureza de obra/serviço comum de engenharia, permitindo a adoção de critérios objetivos de julgamento e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sendo realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a execução do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que estão devidamente registrados na entidade profissional competente, assim como seus responsáveis técnicos. Além disso, deverão demonstrar capacidade técnica, comprovar que atuam em ramo de atividade, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº.14.133/2021.

Por óbvio, a solução contratada deverá atender a legislação que rege a matéria, com ênfase ao atendimento das condições impostas pela Lei Federal nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades é baseada em projetos de engenharia e planilhas de custo elaborados por responsáveis técnicos da área. Portanto, para determinar as quantidades é necessário consultar esses documentos presentes no processo.

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A análise das alternativas disponíveis no mercado para atender à necessidade de execução da reforma da Intendência Distrital considerou diferentes formas de realização do objeto, levando em conta critérios de eficiência técnica, legalidade, economicidade e adequação à legislação vigente (incluindo a Lei Federal nº. 14.133/2021).

I - Execução por meio de equipe interna da Administração Pública

A Administração avaliou a possibilidade de realizar a obra utilizando equipe interna própria ou servidor municipal designado para tal fim. No entanto, essa alternativa não atende de forma adequada à complexidade técnica da reforma, visto que envolve serviços especializados de engenharia civil, que demandam equipe técnica qualificada, equipamentos próprios, conhecimentos específicos e responsabilidade técnica por parte de profissional habilitado. Além disso, verifica-se que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica suficiente e devidamente capacitada para a execução integral dos serviços, tampouco dos equipamentos e materiais necessários.

Conclusão: Alternativa não viável, pois implicaria em execução inadequada, sem garantia de padrões técnicos, legais e de segurança, além de riscos de inexecução conforme exigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº.154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323.0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

II - Contratação de profissionais por meio de vínculo temporário ou designação de servidor

Considerou-se a possibilidade de execução dos serviços por meio da contratação temporária de profissionais técnicos ou pela designação de servidores para o desempenho das atividades. Entretanto, tal alternativa apresenta limitações relevantes, tendo em vista que a execução de obras de engenharia exige a contratação de empresa devidamente constituída, com capacidade técnica comprovada e responsabilidade formal pela execução dos serviços. Além disso, a contratação de profissionais de forma isolada não contempla aspectos essenciais, como gestão integrada da obra, fornecimento de materiais, cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, além da prestação de garantias contratuais.

Conclusão: Alternativa não recomendada, por não atender aos requisitos legais, técnicos e operacionais inerentes à execução de obras públicas de engenharia.

III - Contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório

A contratação de empresa especializada em engenharia civil, mediante regular processo licitatório, mostra-se como a alternativa mais adequada para o atendimento da demanda, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Essa alternativa possibilita:

- ✓ Disponibilização de equipe técnica qualificada e regularmente habilitada;
- ✓ Indicação de responsável técnico com registro no conselho profissional competente;
- ✓ Execução dos serviços conforme planejamento, cronograma e padrões de qualidade;
- ✓ Fornecimento de materiais, equipamentos e logística necessários;
- ✓ Atendimento às normas técnicas, legais e de segurança do trabalho;
- ✓ Prestação de garantias contratuais e cobertura por seguros, quando aplicável.

Conclusão: Trata-se da alternativa mais segura, eficiente e economicamente vantajosa, reduzindo riscos de falhas na execução, atrasos e inconformidades.

Conclusão Geral

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório, é a solução mais adequada, viável e eficiente para atender à demanda de execução da primeira etapa da reforma da Intendência Distrital, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisas de mercado, levantamento de preços de serviços similares em obras públicas na região e consulta a tabelas de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), estimou-se o valor da contratação em R\$ 160.581,48 (Cento e sessenta mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), conforme planilha orçamentária anexada junto ao processo.

Ressalta-se que este valor refere-se exclusivamente à primeira etapa da reforma, podendo ser atualizado ou complementado nas etapas subsequentes, conforme a necessidade de execução e a disponibilidade de recursos públicos.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em construção civil para a execução da primeira etapa da reforma da Intendência Distrital de Rio da Anta, contemplando o fornecimento integral de mão de obra, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e maquinário necessários à plena execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº.154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323.0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

A execução da obra deverá ocorrer em conformidade com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, garantindo a adequada realização das intervenções previstas nesta etapa, com observância rigorosa das normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à segurança, qualidade e durabilidade dos serviços executados.

A solução abrange a realização de serviços de reforma e adequação da edificação existente, com vistas à melhoria das condições estruturais, funcionais e de uso do imóvel público, promovendo maior eficiência no atendimento à população e melhores condições de trabalho aos servidores.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Adicionalmente, a execução será acompanhada e fiscalizada por equipe técnica designada pela Administração Municipal, garantindo o cumprimento das condições contratuais, dos prazos estabelecidos e da correta aplicação dos recursos públicos, provenientes do Governo do Estado de Santa Catarina, por meio de transferência especial, complementados pela contrapartida do município.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada, viável e suficiente para atender à necessidade identificada, assegurando a qualidade da obra e o atendimento ao interesse público.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não será parcelada, tendo em vista que os serviços previstos para a execução da primeira etapa da reforma da Intendência Distrital constituem um conjunto técnico indivisível e interdependente, cuja adequada execução demanda integração entre as diversas atividades envolvidas.

O eventual parcelamento da contratação poderia comprometer a eficiência da execução, gerar incompatibilidades técnicas entre etapas, dificultar a coordenação dos serviços e aumentar o risco de atrasos, retrabalhos e elevação de custos, além de prejudicar a responsabilização por eventuais falhas ou vícios construtivos.

Ademais, a contratação de uma única empresa especializada permite melhor gestão contratual, padronização dos serviços, cumprimento do cronograma físico-financeiro e maior controle por parte da Administração Pública quanto à qualidade e à execução do objeto.

Ressalta-se que o não parcelamento está em consonância com o princípio da eficiência e com a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que assegura maior economicidade, racionalidade administrativa e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a opção pela contratação global mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, não implicando restrição indevida à competitividade, uma vez que o objeto é comum no mercado e amplamente executado por empresas do ramo da construção civil.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da primeira etapa da reforma da Intendência Distrital, pretende-se alcançar a melhoria das condições estruturais, funcionais e operacionais da edificação pública, proporcionando um ambiente mais seguro, adequado e eficiente para o desempenho das atividades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº.154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323.0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

Busca-se, ainda, garantir melhores condições de atendimento à população, com espaços mais organizados, acessíveis e compatíveis com as demandas dos serviços públicos prestados no local, contribuindo para a elevação da qualidade do atendimento e da satisfação dos usuários.

Como resultado, espera-se também a valorização do patrimônio público, por meio da conservação e modernização da edificação, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas futuras e assegurando maior durabilidade das estruturas e instalações.

Adicionalmente, almeja-se assegurar a correta e eficiente aplicação dos recursos públicos, provenientes do Governo do Estado de Santa Catarina e da contrapartida municipal, em conformidade com os instrumentos de planejamento e com o cronograma estabelecido.

Por fim, pretende-se garantir a execução dos serviços com qualidade técnica, dentro dos prazos previstos e em conformidade com as normas vigentes, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal e da comunidade local.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a adequada execução da primeira etapa da reforma da Intendência Distrital de Rio da Anta, faz-se necessária a adoção das seguintes providências prévias por parte da Administração Pública:

- ✓ Inicialmente, deverá ser concluída e aprovada toda a documentação técnica pertinente, incluindo projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, garantindo que os elementos estejam completos, consistentes e aptos a subsidiar o processo licitatório e a execução contratual.
- ✓ Deverá ser realizada a abertura do competente procedimento licitatório, com a elaboração do edital e demais instrumentos necessários, observando-se a legislação vigente e assegurando a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.
- ✓ Também será necessária a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a devida reserva de recursos, considerando os valores provenientes da transferência especial do Governo do Estado de Santa Catarina e a contrapartida do município.
- ✓ A Administração deverá, ainda, designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, garantindo o acompanhamento técnico e administrativo da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento das condições estabelecidas.
- ✓ Caso necessário, deverão ser providenciadas autorizações, licenças ou alvarás junto aos órgãos competentes, bem como a análise de eventuais interferências na execução da obra.
- ✓ Por fim, deverá ser realizada a preparação do local da obra, se aplicável, assegurando condições adequadas para o início dos serviços, de modo a evitar atrasos e garantir o cumprimento do cronograma estabelecido.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14. ANÁLISE DE RISCO

A execução dos referidos serviços envolve riscos que podem impactar o prazo, o custo e a qualidade da obra, sendo necessária a identificação prévia e a adoção de medidas mitigadoras para assegurar o adequado andamento da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº.154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323.0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

Dentre os principais riscos identificados, destacam-se:

➤ **Atrasos na execução da obra:** podem ocorrer em razão de condições climáticas adversas, indisponibilidade de materiais ou falhas no planejamento da contratada.

Medidas mitigadoras: exigência de cronograma físico-financeiro detalhado, acompanhamento contínuo pela fiscalização e aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual.

➤ **Problemas na qualidade dos serviços executados:** decorrentes de falhas técnicas, uso de materiais inadequados ou mão de obra não qualificada.

Medidas mitigadoras: definição clara das especificações técnicas, exigência de qualificação técnica da empresa e fiscalização rigorosa durante toda a execução.

➤ **Incompatibilidades ou falhas no projeto:** podem gerar retrabalhos, acréscimos de custos e atrasos na obra.

Medidas mitigadoras: revisão prévia e validação dos projetos antes da licitação, bem como acompanhamento técnico durante a execução.

➤ **Insuficiência ou atraso na liberação de recursos financeiros:** podendo comprometer o andamento da obra.

Medidas mitigadoras: planejamento orçamentário adequado, garantia de dotação e acompanhamento da liberação dos recursos estaduais e da contrapartida municipal.

➤ **Riscos de acidentes de trabalho:** inerentes às atividades da construção civil.

Medidas mitigadoras: exigência do cumprimento das normas de segurança do trabalho, uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), além da supervisão constante.

➤ **Interferência nas atividades administrativas durante a obra:** considerando que a edificação poderá estar parcialmente em uso.

Medidas mitigadoras: planejamento por etapas, isolamento das áreas em intervenção e organização das atividades para minimizar impactos ao atendimento ao público.

➤ **Problemas legais ou contratuais:** relacionados a descumprimento de cláusulas contratuais, alterações legais ou questionamentos administrativos que possam suspender ou atrasar a obra.

Medidas mitigadoras: elaboração de contrato detalhado, acompanhamento jurídico contínuo, observância rigorosa da legislação vigente e pronta atuação da fiscalização em caso de divergências.

Dessa forma, a identificação e o gerenciamento dos riscos são fundamentais para garantir a execução eficiente da obra, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos prazos e objetivos estabelecidos, assegurando o atendimento ao interesse público.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O art. 45 da Lei Federal nº. 14.133/2021 estabelece que obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, à mitigação por condicionantes e compensação ambiental, à utilização de produtos, equipamentos e serviços que comprovadamente favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, à avaliação de impacto de vizinhança, e à proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, incluindo a análise dos impactos diretos e indiretos das obras.

Sob esse viés normativo, a contratação em questão configura-se como obra e serviço de engenharia, cuja execução implicará na geração de resíduos de construção civil. Assim, a licitante vencedora deverá adotar medidas para minimizar a produção de resíduos e dar destinação adequada àqueles cuja geração seja inevitável, mitigando possíveis impactos ambientais.

O art. 6º, inciso XXV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, dispõe que o Projeto Básico deve conter todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para definir e dimensionar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº.154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323.0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

obra, garantindo o tratamento apropriado dos impactos ambientais.

Dessa forma, caberá à Administração a fiscalização do estrito cumprimento da legislação ambiental, enquanto à licitante vencedora compete observar todas as normas de proteção ambiental, assegurando que a execução do objeto ocorra em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da sustentabilidade.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a análise técnica, econômica e legal realizada para a execução da primeira etapa da reforma da Intendência Distrital de Rio da Anta, DECLARA-SE VIÁVEL a contratação de empresa especializada para a execução do objeto, nos termos detalhados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Santa Terezinha/SC, 14 de abril de 2026.

Erikson Focchi

Engenheiro Civil - CREA/SC 148658-0

Orley Havrelhuk

Secretário Municipal de Administração